PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.651 DE 11 DE MAIO DE 2012
Autor: Vereador Elvis Gambelim

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DAS FANFARRAS E BANDAS "MAESTRO SEBASTIÃO HILÁRIO THIAGO" NO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Cultural das Fanfarras e Bandas de Miracatu, que terá denominação de : SEMANA CULTURAL DAS FANFARRAS E BANDAS "MAESTRO SEBASTIÃO HILÁRIO THIAGO" , a ser realizada anualmente no mês de junho.

Parágrafo Único- O evento de que trata o "caput" deste artigo, passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Miracatu.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Cultural das Fanfarras e Bandas são:

I-) organizar competições sadias , promover o intercâmbio entre os integrantes;

II-) incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas; e

III-) contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação , da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão.

Art. 3 º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber , no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br